



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 46682/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Bernardino Batista

**DATA DE ENTRADA:** 10/05/2022

**ASSUNTO:** Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora

**INTERESSADOS:** Mateus Ribeiro Dantas  
Raimundo Bila Viana



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Bernardino Batista

## Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220404IN00002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei no 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB.

**CONSIDERANDO** que a empresa BM CONTABILIDADE – ME, já prestou serviços com outras edificações públicas, mediante processo de inexigibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do respectivo estado;

**CONSIDERANDO**, que o Contador FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Perecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

#### **RESOLVE:**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para Prestação serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em favor da empresa BM CONTABILIDADE – ME, com arrimo no Art. 25 e art. 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 00002/2022.

Bernardino Batista/PB, em 05 de abril de 2022.

---

**Raimundo Bila Viana**

Presidente



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2022 às 20:08:30 foi protocolizado o documento sob o N° 46682/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Número da Licitação: 00002/2022

Órgão de Publicação: Sítio Eletrônico do Estado

Data de Homologação: 05/04/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Modalidade: Inexigibilidade

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 36.000,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 36.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.721.114/0001-26

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	ed57c04787818f0f644df8c49d52a159

João Pessoa, 10 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Art. 2º** - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único** - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.  
Barra de Santa Rosa, em 05 de maio de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**AF77ADA5

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Extrato de Contrato**  
Dispensa de Licitação Nº 007/2022

**Espécie:** Contrato de Dispensa nº 007/2022

**Processo:** nº 008/2022

**Contratante:** IPAM

**Contratada:** UNIDAS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

**Objeto:** Contratação empresa especializada na prestação de serviços de locação de Veículos para contratar (01)um veículo para Suprir as necessidades deste Instituto.

**Valor:** ( R\$ 8.208,00 ).

**Vigência:** 31 de janeiro de 2022 a 31 de maio de 2022

**Data da Assinatura:** 31/01/2022

**Signatários:** pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

**Publicado por:**  
Enio Silva Nascimento  
**Código Identificador:**EAD87C85

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Santana & Santana Advogados Associados - R\$ 36.000,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de abril de 2022

**RAIMUNDO BILA VIANA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**F26706B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. **DOTAÇÃO:** 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2021 - 05.04.22 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 36.000,00.

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**8C839C3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406 - R\$ 36.000,00.

Bernardino Batista - PB, 05 de abril de 2022

**RAIMUNDO BILA VIANA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**80E0A628

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL; 01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA; 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2022. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00002/2022 - 05.04.22 - FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 - R\$ 36.000,00.



**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**565688C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS/FRACASSADOS -  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00031/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pedras graníticas, pré-moldados e areia, com fornecimento parcelado, destinados ao município de Bernardino Batista.

O Pregoeiro Oficial do Município torna público a relação de itens declarados DESERTOS ou FRACASSADOS, conforme abaixo:

**- ITEM DECLARADO FRACASSADO:**

Item 3: Meio fio pré-moldado, medindo: 1,00m x 0,25m x 0,15m. - Motivo: o valor ofertado pelo proponente está acima do preço de referência estimado pela Administração.

**- ITENS DECLARADOS DESERTOS:**

Item 1: Pedra em paralelepípedo granítico 18x12x12 cm, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município;

Item 2: Pedra granítica de meio fio, apropriada para pavimentação de ruas e avenidas do município;

Item 10: Areia grossa – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);

Item 11: Areia fina – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte);

Item 12: Areia media – posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte).

Condado, 04 de Maio de 2022.

**ANTÔNIO DUARTE DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**E2E878B5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ  
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO**

**DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO**

Edição Atualizada – 06/02/2022 - Ano 28 - Nº. 012

**Mesa Diretora:**

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO  
Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO  
Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA  
Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

**Comissões Permanentes:**

**Justiça e Redação: Presidente** – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO **Relator** – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

**Finanças e Orçamentos: Presidente** - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA **Relator** – GILBERTO DA SILVA BRITO **Membro** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

**Serviços Públicos: Presidente** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Relator** – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA **Membro** - FRANCISCO BENIGNO BARROS

**Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente** – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA **Relator** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA **Membro** – GILBERTO DA SILVA BRITO

**Lideranças:**

**Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO**

**Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA**

**Plenário:**

**VEREADORES:** ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

**MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2021.**

**AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO**

**Dá red denominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências**

**Situação da Matéria:** EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022**

De: 02 de maio de 2022

**PROCLAMA O CIDADÃO SEVERINO PIRES DAS NEVES O TÍTULO SOCIAL DE “CAVALEIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ” E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, na forma disposta pelo Art. 129, I do seu Diploma Regimental, faz saber que o Plenário Aprovou e por isto **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - É proclamado o Cidadão **SEVERINO PIRES DAS NEVES** como “**CAVALHEIRO CENTENÁRIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**”, como marco Comemorativo dos seus **100 ANOS DE VIDA**, com ocorrência no dia 11 de Maio de 2022, pelo nascimento feliz, no ano de 1922, do Século XX desta **Era Cristã**.

**Parágrafo Único** – O presente reconhecimento, composto na forma disposta no inciso VII, do §1º, do Art. 135, do Regimento Interno em uso, se caracteriza como **HONRARIA CONCEDIDA** pelo Poder Legislativo a um dos mais expressivos Ex-vereadores, que, alcança em plena lucidez um Centenário, tendo composto Plenário da Casa por três mandatos, para os quais emergiu nos Pleito de 1955, 1982 e 1988, galgando por quatro vezes a sua presidência.

**Art. 2º** - A presente honraria será entregue **SOLENEMENTE**, perante a Sociedade, para que se reconheça os feitos de um Homem, dentro do tempo que lhe proporcionou a natureza, a construir uma história de **LUTAS** e **VITÓRIAS**, que, devem se perpetuar de todos os seres do hoje e do sempre.

**Art. 3º** - Que este **DECRETO LEGISLATIVO**, ocupe lugar de destaque no sentimento da Casa “Antonio Dias de Lima” e se propale como instrumento de estima para os que ocupam suas Cadeiras e proponha efervescência aos ânimos daqueles que sonharem com a representação digna do seu Povo em tempos presentes e futuros.

**Art. 4º** - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Bernardino Batista

## Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

**CONTRATO Nº 00002/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA E FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, RELATIVA ÀS ÁREAS CONTÁBEIS, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público, localizada a Rua Bernardino José Batista, 258 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.988/0001-38, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Raimundo Bila Viana, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406, portador do CNPJ nº 23.721.114/0001-26, com endereço à Rua Prof. Francisco Jacome de Lima, s/n, Centro, Luís Gomes – Rio Grande do Norte, representado pelo Contador Francisco Bruno Matos de Andrade, CRC-RN nº 011474/O-0, CPF nº 055.880.344-06, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2022, de acordo com o art. 13, incisos II, III e V, c/c o art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, devidamente ratificado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal de Bernardino Batista, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações, e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS** - As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista:

01.010-CAMARA MUNICIPAL

01010.01.031.1001.2046 - GESTÃO E MANUT.DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1 – Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

3.2 – Alimentar o software da contabilidade com informação em tempo real da execução orçamentaria e financeira: empenho, liquidação e pagamento da despesa, bem como registro contábeis das receitas e despesas orçamentárias e extra orçamentarias;

3.3 – Ser responsável pela autenticidade e veracidade dos documentos contábeis apresentados ao CONTRATADO para o desempenho de suas atividades;





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Bernardino Batista

## Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

- 3.4 – Autorizar livre acesso às suas dependências do setor de Contabilidade do Município quando necessário para melhor desempenho das atividades do Contratado;
- 3.5 – Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual;
- 3.6 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 3.7 – Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- 3.8 – Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 3.9 – Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações do CONTRATADO a execução dos serviços constante na Cláusula Primeira, bem como:

- 4.1 – Quanto a elaboração de relatórios gerenciais para acompanhamento da gestão pública relativo aos gastos públicos, financeiros e orçamentários;
- 4.2 – Orientação técnica de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial ao Presidente, Vereadores e demais Secretarias da Casa Legislativa;
- 4.3 – Consultoria e Assessoria técnica no Processo de Acompanhamento de Gestão da Câmara junto ao Tribunal de Contas;
- 4.4 – Consultoria e Assessoria técnica em defesa junto ao Tribunal de Contas sobre matérias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, notadamente relacionados aos processos de acompanhamento de gestão, às Prestações de Contas e Parecer Prévio, dos exercícios correspondentes a vigência contratual;
- 4.5 – Elaboração de Pareceres Contábeis, opinativos à Administração Pública, notadamente a Secretaria Executiva, sobre consultas de matérias de natureza administrativa, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quando solicitados;
- 4.6 – Elaboração de Projetos de Lei e Decretos relacionados às áreas contábeis, financeira e orçamentária;
- 4.7 – Emissão de parecer contábil e/ou administrativos que reflitam em atos e fatos contábeis, com fulcro na responsabilidade fiscal;
- 4.8 – Consultoria e assessoramento técnico na Implementação dos procedimentos necessários para atender a nova contabilidade pública PCASP exigida pela Portaria MF nº 184/2008;
- 4.9 – Orientação técnica no acompanhamento, conferência e análise dos balancetes mensais emitidos pela contabilidade, destacando-se a execução orçamentária, a conciliação bancária, as mutações patrimoniais e a execução das receitas e despesas extra- ornamentarias;
- 4.10 – Orientação técnica na elaboração e na análise dos relatórios RREO, RGF e demais demonstrativos fiscais e legais periódicos, e orientação para os devidos encaminhamentos, quando for o caso;





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Bernardino Batista

## Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

- 4.11 – Orientação técnica no encerramento contábil anual e na elaboração dos balanços e demonstrativos legais;
- 4.12 – Orientação técnica e elaboração de relatórios de controle gerencial para melhor planejamento e gestão da Administração Pública;
- 4.13 – Apoio técnico na elaboração de defesas/justificativas, que reflitam atos e fatos contábeis junto ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Tribunal de Justiça;
- 4.14 – Emissão de parecer técnico em análise de defesa junto aos órgãos de controle;
- 4.15 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 4.16 – Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 4.17 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 4.18 – Emitir Nota Fiscal correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE EXECUÇÃO** - Os serviços serão executados no escritório do CONTRATADO e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da CONTRATANTE ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO** - O prazo de execução do serviço será de até o final do exercício financeiro de 2022, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por ser considerado serviços de caráter contínuos da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** - O presente contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) que a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO de acordo com a cláusula nona do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, pela prestação dos serviços de Contabilidade Pública descritos na Cláusula Primeira, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante atesto da execução dos serviços pela Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES** - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de quaisquer das condições pactuadas, avisando por escrito à Contratada, com antecedência de 60 (sessenta) dias. No caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.





ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Bernardino Batista

## Casa Manuel Gomes de Brito

CNPJ: 03.593.988/0001-38

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO** - Dentro de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO** - O presente Contrato rege-se pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e pela Legislação pertinente ao presente instrumento contratual, não gerando nenhum vínculo empregatício entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O foro do presente Contrato será o da Comarca de São João do Rio do Peixe/PB, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Bernardino Batista-PB, 05 de abril de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**RAIMUNDO BILA VIANA**

Presidente

CONTRATANTE

---

**BM CONTABILIDADE – ME**

**FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE**

CPF N.º 055.880.344-06

CONTRATADO

Testemunhas:

GPE:

*[Handwritten signature]*  
084. 13.114-80

*[Handwritten signature]*  
CPF: 05006974346

## DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de  
Triunfo - 2021**

**Nº do Empenho:** 0000140

**Valor Empenho: R\$** 4.000,00

**Data Empenho:** 20/07/2021

## Classificação da Despesa

**Unidade Orçamentária:** Camara Municipal

**Função:** Legislativa

**Sub-Função:** Ação Legislativa

**Programa de Governo:** Atividades Do Legislativo

**Ação de Governo:** Manutencao Dos Servicos Da Camara Municipal

**Especificação da Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## Credor

**Nome:** Sousa Vieira Assessoria Contabil Ltda

**CPF/CNPJ:** 40083733000151

**Histórico:** Valor que se empenha referente a assessoria e consultoria contabil junto a camara municipal na elaboracao de demonstrativos, relatorios, prestacao de contas e envio de balancete junto ao tce-pb, relativo ao mes de julho de 2021.

## Licitação

**Nº da Licitação:** 000000000

**Modalidade:** Sem Licitação

## Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000146	20/07/2021	0000000072036	000000	4.000,00	0,00
<b>Total:</b>				4.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

## DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de  
Bonito de Santa Fé - 2021**

**Nº do Empenho:** 0000094

**Valor Empenho: R\$** 4.000,00

**Data Empenho:** 23/04/2021

## Classificação da Despesa

**Unidade Orçamentária:** Camara Municipal

**Função:** Legislativa

**Sub-Função:** Ação Legislativa

**Programa de Governo:** Acao Legislativa E Gestao Administrativa Da Camara

**Ação de Governo:** Manutencao Das Atividades Da Camara Municipal

**Especificação da Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

## Credor

**Nome:** Erondina De Farias Meire

**CPF/CNPJ:** \*\*\*\*\*643884\*\*

Importacia que se empenha para atender ao pagamento de consultoria em servico contabil diarios balancetes mensais fisicos e eletronicos informacoes contabeis para o portal do gestor sagres online pca - prestacao de contas anuais em meio fisico e electronico dca siconfistn rgf siconfi em conformidade com as propostas apresentadas mês de abril de 2021.

**Histórico:**

## Licitação

**Nº da Licitação:** 000000000

**Modalidade:** Sem Licitação

## Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	23/04/2021	0000000092797	000000	4.000,00	0,00
<b>Total:</b>				4.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retorno (R\$)
000001	13/04/2022	1.900.000.000.000	000000	4.000,00	0,00
				Total	0,00
<u>Resumo</u>					

N.º da Listagem: 000001

Histórico: Para a prestação de contas, o sistema gera um relatório com as informações de cada prestação de contas, incluindo o valor pago, o valor devido e o valor em aberto. Este relatório é gerado automaticamente pelo sistema e pode ser consultado em qualquer momento.  
 Nome do Orgão: Câmara Municipal de Bonto de Santa Fé - 2021  
 CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91

Especificação da Despesa: Ação de Governo: Manutenção e Conservação de Materiais  
 Programa de Governo: Manutenção e Conservação de Materiais  
 Sub-Função: 4590 - Outros  
 Função: 45 - Pessoal e Encargos Sociais  
 Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Bonto de Santa Fé - 2021  
 Data Empenho: 13/04/2022  
 N.º do Empenho: 000001  
 Valor Empenho: R\$ 4.000,00

Câmara Municipal de Bonto de Santa Fé - 2021



## DETALHAMENTO DO EMPENHO

**Câmara Municipal de  
Uiraúna - 2021**

**Nº do Empenho:** 0000110

**Valor Empenho: R\$** 24.000,00

**Data Empenho:** 02/07/2021

## Classificação da Despesa

**Unidade Orçamentária:** Camara Municipal De Uirauna

**Função:** Legislativa

**Sub-Função:** Ação Legislativa

**Programa de Governo:** Gestao Democratica E Eficiente

**Ação de Governo:** Manut. Da Camara Municipal

**Especificação da Despesa:** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## Credor

**Nome:** Abrantes & Fernandes Assessoria Contabil Ltda

**CPF/CNPJ:** 39853821000106

**Histórico:** Compromisso orcamentario por nota de empenho, para pagamento dos servicos de assessoria e consultoria contabil ao poder legislativo, conforme documentacao anexa.

## Licitação

**Nº da Licitação:** 000000000

**Modalidade:** Sem Licitação

## Pagamentos

Nº	Data	Conta	Cheque	Pagamento (R\$)	Retenção (R\$)
0000001	23/07/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000002	20/08/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000003	20/09/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000004	20/10/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000005	19/11/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
0000006	20/12/2021	0000000071811		4.000,00	0,00
<b>Total:</b>				24.000,00	0,00

 [Imprimir](#)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.721.114/0001-26 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
NOME EMPRESARIAL F B MATOS DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM CONTABILIDADE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROF. FRANCISCO JACOME DE LIMA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 59.940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUIS GOMES
UF RN		ENDEREÇO ELETRÔNICO fbrunomattos@hotmail.com
TELEFONE (84) 9622-4434		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2022** às **14:28:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7242775**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F B MATOS DE ANDRADE**  
CNPJ: **23.721.114/0001-26** Inscrição Estadual: **20.444.063-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/02/2022** às **14:21:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.247.7**.

Validade até **05/06/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Estado de Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO  
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 2342775

Contribuinte: CNPJ: 23.751.114/0001-56  
R B MATOS DE ANDRADE  
Finança Estadual  
20.444.083-1

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto as inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.  
Certidão emitida gratuitamente.  
Validade até 05/06/2022  
Endereço IP: 177.37.247.7  
Emitida em 05/05/2022 às 14:51:17 - Paraná de Nazaré.  
Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 20.816, de 15/03/2021.  
nlpqswvz.suf.m.gov.br/servicos/certificadocerto-conjunta  
A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no internet no endereço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 06/02/2022

Hora: 15:18

**CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Nº da Certidão

**0000049**

Nº de Controle de Autenticação

ODgwMTUy

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

**CNPJ/CPF:** 23721114000126 - **Inscrição Municipal:** 00068/2016

**Razão Social:** FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

**Endereço:** RUA AV PROFESSOR FRANCISCO JACOME DE LIMA

**Número:** S/N

**Bairro:** CENTRO - **Cidade:** LUIS GOMES - RN - **Cep:** 59.940-0

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

**Esta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.721.114/0001-26

**Razão Social:** FRANCISCO BRUNO MATOS DE ANDRADE 05588034406

**Endereço:** R PROF FRANCISCO JACOME DE LIMA SN / CENTRO / LUIS GOMES / RN / 59940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/03/2022 a 24/04/2022

**Certificação Número:** 2022032601323507780500

Informação obtida em 03/04/2022 12:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.721.114/0001-26

Certidão n°: 4566400/2022

Expedição: 06/02/2022, às 14:22:17

Validade: 04/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F B MATOS DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.721.114/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F B MATOS DE ANDRADE**  
**CNPJ: 23.721.114/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:53:03 do dia 10/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F23.C359.DA28.B108**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**Processo:** 08150/20

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Bernardino Batista

**Exercício:** 2019

## CERTIDÃO EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2489 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 22/07/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01308/20

Sessão: 2995 - 14/07/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08150/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Aldo Andrade de Sousa (Gestor(a)); Francisco Bruno Matos de Andrade (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08150/20, que trata de análise da Prestação de Contas Anuais da Câmara Municipal de Bernardino Batista, referente a 2019, sob responsabilidade do Sr. Antônio Aldo Andrade de Sousa; e CONSIDERANDO, o Relatório e o Voto do Relator, o Relatório do Órgão de Instrução e o Parecer do Ministério Público junto a esta Corte, e o mais que dos autos consta; ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos em: 1. JULGAR REGULAR as contas da Câmara Municipal de Bernardino Batista, no exercício de 2019; 2. RECOMENDAR à atual gestão da Casa Legislativa quanto a observância integral às normas contábeis. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara. João Pessoa, 14 de julho de 2020.



João Pessoa, 21 de Julho de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Processo:** 08904/20

**Subcategoria:** PCA - Prestação de Contas Anuais

**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Poço Dantas

**Exercício:** 2019

## CERTIDÃO

### EXTRATO DE DECISÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2551 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 21/10/2020, foi realizada a seguinte publicação:

Ato: Acórdão AC2-TC 01959/20

Sessão: 3008 - 13/10/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: 08904/20

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Joao Bosco da Silva (Gestor(a)); Francisco Bruno Matos de Andrade (Contador(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS/PB, Sr. João Bosco da Silva, relativa ao exercício financeiro de 2019, acordam os Conselheiros integrantes da 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em JULGAR REGULARES as referidas Contas. Presente ao julgamento o Ministério Público de Contas junto ao TCE/PB Publique-se, registre-se e intime-se. TCE Sala das Sessões Virtuais da 2ª Câmara João Pessoa, 13 de outubro de 2020

João Pessoa, 20 de Outubro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB





ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE BERNARDINO BATISTA/PB, CNPJ nº 03.593.988/0001-38, estabelecida na Rua Vicente Ergidio dos Santos, sn, centro, Bernardino Batista/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bernardino Batista/PB, 30 de junho de 2021

ANTONIO ALDO  
ANDRADE DE  
SOUSA:04183751438

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ALDO ANDRADE DE  
SOUSA:04183751438  
Dados: 2021.07.06 17:44:38 -03'00'

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Presidente da Câmara

Biênio – 2019/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa F B MATOS DE ANDRADE, prestadora de serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 23.721.114/0001-26, estabelecida na Rua Professor Francisco Jácome de Lima, nº 92, centro, na cidade de Luís Gomes/RN, prestou serviços à CÂMARA DE POÇO DANTAS/PB, CNPJ nº 01.615.654/0001-92, estabelecida na Rua Odilon Francisco de Oliveira, sn, centro, Poço Dantas/PB, detém qualificação técnica para serviço técnico especializado em Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Poço Dantas/PB, 30 de junho de 2021

JOAO BOSCO DA SILVA:042585564  
32

Assinado de forma digital por  
JOAO BOSCO DA  
SILVA:04258556432  
Dados: 2021.07.06 17:47:48  
-03'00'

JOÃO BOSCO DA SILVA  
Presidente da Câmara  
Biênio – 2019/2020

## PROPOSTA DE SERVIÇO

### **A: CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB**

A/C: Presidente da Comissão de Licitação

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

Prezado Senhor,

Apresentamos a nossa proposta para contratação de Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária, conforme descrição constante no Edital, e seus anexos, pelo valor abaixo especificado:

<b>Objeto</b>	<b>Especificações</b>	<b>Valor Total</b>
1	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica relativa as áreas contábeis, financeira e orçamentária	R\$ 4.000,00

Declaramos que:

1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a prestação do serviço ora descrito, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venha, a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

Os serviços terão início de forma imediata na data da assinatura do contrato e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 10 (dez) dias, contados a data de entrega desta proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: F B MATOS DE ANDRADE

CNPJ: 23.721.114/0001-26

Endereço: Rua Professor Francisco Jácome de Lima, 92

Tel: (84) 9 9622-4434

E-mail: [fbrunomattos@hotmail.com](mailto:fbrunomattos@hotmail.com)

CEP: 59940-000 Cidade: Luís Gomes UF: RN

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: Francisco Bruno Matos de Andrade

  
 Francisco Bruno Matos de Andrade  
 CONTADOR  
 CRC/RN 011474/O





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2022 às 20:10:00 foi protocolizado o documento sob o N° 46684/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bernardino Batista, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Mateus Ribeiro Dantas.

Número do Contrato: 000000022022

Data da Publicação: 06/05/2022

Data da Assinatura: 05/04/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 36.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de Consultoria e assessoria técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária, nos termos da proposta vencedora

Contratado (Nome): Francisco Bruno Matos de Andrade 05588034406

Contratado (CNPJ): 23.721.114/0001-26

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b82c3ee775f1de578b1d8c0a18319ea4
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a48afe895af628c5e4fc7b2f52a3ba98
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	24425cf94b9f545a4ddc240b6df8fd2a

João Pessoa, 10 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 46682/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Bernardino Batista**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/05/2022 às 20:10h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 46684/22 ao Documento 46682/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 46682/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 5	24425cf94b9f545a4ddc240b6df8fd2a
[PDF] Contrato	6 - 9	b82c3ee775f1de578b1d8c0a18319ea4
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 29	a48afe895af628c5e4fc7b2f52a3ba98
RECIBO PROTOCOLO	30	e7415967e1ae247c8f0b9a6968d20cd0

João Pessoa, 10 de Maio de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB